



# Faculdade Santo Antônio de Pádua

## GRADUAÇÃO - REGULAMENTO DE DESCONTOS INGRESSOS NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (Instituição), estabelece o presente regulamento, em observância das normativas do **Edital nº 04/2024, de 16 de outubro de 2024**, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos para os ingressantes **no Primeiro Período do 1º semestre de 2025**, para cursos de Graduação em **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional**.

### 1. Desconto Institucional

1.1 O desconto institucional se aplica para os cursos de Graduação em **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional** e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral (bruto) da mensalidade, de acordo com o item 1.3 deste regulamento.

1.2 Os percentuais desse desconto são:

<b>Administração.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Direito.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Educação Física.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Enfermagem.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Engenharia Civil.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Fisioterapia.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Psicologia.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento);</b>
<b>Terapia Ocupacional.....</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento).</b>

1.3 O (A) CONTRATANTE ingressante no primeiro semestre de 2025 gozará de desconto equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da matrícula e mensalidade, desde que seja quitada até o 5º dia útil do respectivo mês de vencimento.

1.4 Caso o pagamento ocorra após o prazo retro, o (a) CONTRATANTE deixará de gozar do desconto mencionado anteriormente.

1.5 O (A) CONTRATANTE perderá o direito ao desconto supracitado tão somente no(s) mês(es) em atraso, não se estendendo tal penalidade ao(s) mês(es) subsequentes, mantendo-se o desconto nos meses posteriores desde que os mesmos sejam quitados nos termos do item 1.3 deste regulamento.

1.6 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas que compreendem o período de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas etc.

1.7 O desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados neste regulamento. No ato da matrícula, O (A) CONTRATANTE deverá optar por apenas um dos benefícios.

Santo Antônio de Pádua, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Valerio Miranda Pereira

Diretor-Geral da FASAP

RUA DEOMAR JAEGER, 02 - ALEQUICIS - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ - CEP 28470-000

TEL: 22 3853-3393 / 3851-0667 - [www.fasap.edu.br](http://www.fasap.edu.br) - [fasap@fasap.edu.br](mailto:fasap@fasap.edu.br)